



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso**
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 020/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - 05.001.12.361.0004.2.152 – Ações de Combate a Violência Contra a Mulher

Fonte: 1.500.1001 – Recursos de Impostos - MDE.....R\$ 15.000,00

33.90 – Custeio – Aplicação Direta.....R\$ 15.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – 09.001.08.306.0006.2.153 – Implantar e Manter Programa Segurança Alimentar e Nutricional

Fonte: 1.500.0000 – Recursos de Impostos - Livre.....R\$ 60.000,00

33.90 – Custeio – Aplicação Direta.....R\$ 50.000,00

44.90 – Investimentos – Aplicação Direta.....R\$ 10.000,00

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

III – 12.001.20.602.0008.2.154 – Manutenção e Encargos com o Abatedouro Municipal

Fonte: 1.500.0000 – Recursos de Impostos - Livre.....R\$ 120.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Gestão 2025/2028

33.90 – Custeio – Aplicação Direta.....R\$ 120.000,00

Total a ser adicionado.....R\$ 195.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Anulação Parcial ou Total de dotações, conforme artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, através de anulação das seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - 05.001.12.361.0004.1.075 – Construção Barracão Garagem Ônibus...R\$ 15.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – 09.001.08.122.0002.1.082 – Aquisição de Veículo p/ Assistência.....R\$ 60.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

III – 08.001.20.608.0008.1.244 – Estruturação Núcleo de Exposições...R\$ 120.000,00

Total a ser anulado.....R\$ 195.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com reforço das dotações abertas no artigo 1º, através de Remanejamentos e Transposições, de acordo com os limites de créditos autorizados.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 08 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso**

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Gestão 2025/2028

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°020/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de:

A) Abertura de Crédito Adicional Especial, criando Novas dotações na LOA, referente a organização de Ações específicas para implantação e fortalecimento dos seguintes programas:

- Implantar junto ao Orçamento vigente, ação específica para execução das Ações de Campanha e Conscientização junto as Escolas Municipais, sobre o Combate a Violência Contra a Mulher;
- Em consonância com as Leis Municipais 1242/2024 e 1275/2025, incluir no Orçamento vigente, autorização para a Implantação e Custeio do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Maringá; e
- Em consonância com o PPA vigente e o Programa de Governo, incluir no Orçamento vigente, autorização para o Custeio das Ações de manutenção e funcionamento do Abatedouro Municipal;

Assegura-se que a elaboração deste Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

Os créditos adicionais contidos neste projeto, terão como fonte:

- a) Anulação Parcial, através de Remanejamentos e Transposições, de dotações existentes na LOA, não resultando em aumento de crédito orçamentário.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 08 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

PROJETOS:

PL Nº. 020/2025

Considerando que estes projetos visam alcançar autorização legislativa para expansão de ações governamentais para fazer face a execução orçamentária de Projetos e Programas.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Finanças apresenta as estimativas correspondentes:

- **Ações de Combate a Violência Contra a Mulher;**
- **Implantar e Manter Programa de Segurança Alimentar e Nutricional;**
- **Manutenção e Encargo com o Abatedouro Municipal;**

I – IMPACTO:

Quadro 01: Tipo de Aumento de Despesa (anual):

X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 195.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	-
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 195.000,00

Obs: Referências para 05 (cinco) meses (agosto a dezembro):

Quadro 02: Estimativas Anuais

Exercício 01 (2025): 05 meses	Exercício 02 (2026): 12 meses	Exercício 03 (2027): 12 meses
R\$ 195.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 790.000,00

Nota Explicativa 1: a estimativa de impacto para o exercício 01 (2025) é composta pela expansão de ações orçamentárias, com instituição dos referidos projetos, a serem executados nos próximos 05 (cinco) meses. Para os exercícios 02 e 03, 2026 e 2027 respectivamente, a estimativa considerou 12 (doze) meses, com acréscimos relativos a expansão dos programas.



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso**

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Quadro 03: Tipos de Recursos

Gestão 2025/2028

	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$
	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações (Ano 1)	R\$ 195.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 195.000,00

Nota Explicativa 2: conforme se observa no "quadro 03", tem-se que os montantes estimados para a expansão das despesas, serão custeados, exclusivamente, com:

A) Anulação Parcial de Dotações: Considerando a existência de ações e investimentos definidos na LOA 2025, que não serão realizados, em sua totalidade no exercício corrente, os saldos serão remanejados, para cobertura aos créditos propostos;

Quadro 04: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

X	(h) Estimativa de Recursos (ANULAÇÃO)	R\$ 195.000,00
X	(i) Estimativa de Aumento de Despesa (Custeio)	R\$ 195.000,00

Nota Explicativa 3: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a utilização de recursos de remanejamento de recursos atuais (consignados na LOA 2025), através da abertura de créditos adicionais.

NOVA MARINGÁ – MT, 08 de agosto de 2025

**Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal**



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL Nº 020/2025

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com a LOA 2025, considerando as autorizações de Suplementação, em especial relativas ao Remanejamento, através de Crédito Especial.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução financeira desses gastos, inclusive com atualização do planejamento referente ao Cronograma de Desembolso.

Para os próximos exercícios (2026 e 2027), os créditos orçamentários suficientes, serão inseridos junto ao PPA 2026-2029 e LDO 2026.

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

NOVA MARINGÁ – MT, 08 de agosto de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal